

Inscrito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO Nº 810-T-68

78.04

D.P.H. A. N. / D. E. T.

Secção de História

Cl. de classificação 2810, 290

DISTRIBUIÇÃO

REMANESCENTES DA VILA DE S. MIGUEL

GUAPORANGA.

BIGUAÇU ESTADO DE SANTA CATARINA



M. E. C.

Protocolo - D. P. H. A. N.

N.º 1775-20/1-68

Ofício Nº 67/68.

Biguaçu,

Em, 24 de junho de 1968.

M. E. C.
Em 20.XI.68

Int. / ca. -

Excelentíssimo Senhor Senador:

Tenho a honra de solicitar os bons ofícios de V.Excia. junto à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN), órgão do Ministério da Educação e Cultura, objetivando o tombamento histórico e paisagístico dos remanescentes da vila de São Miguel, neste município.

A área em aprêço está delimitada na planta anexa e refere-se ao espaço incluindo a Igreja Matriz e a " Casa Velha ".

A título de informação preliminar, para apreciação daquele órgão federal, podemos dizer que a vila de São Miguel foi um dos núcleos iniciais da colonização açoriana para o Brasil-Meridional, que atingiu, como é do conhecimento de V.Excia. não só o litoral catarinense, mas, também, o litoral sul-riograndense e, daí, se espraiou pelo interior do vizinho Estado do Rio Grande do Sul. Por outro lado, a vila de São Miguel foi, em 1778, provisoriamente, sede da Capitania de Santa Catarina, quando da ocupação da Ilha de Santa Catarina e a sua cidade-capital, Destêrro, pelos espanhóis de D. Pedro de Ceballos Y Calderon.

Além do mais, a importância de São Miguel na vida política, administrativa e social catarinense é



Biguaçu, 24/6/68.

- 2 -

inquestionável, pois, quando da execução do Código de Processo do Império do Brasil, em 1833, a Província de Santa Catarina foi dividida em duas comarcas (a do Norte e a do Sul),/ coube a São Miguel ser sede da Comarca do Norte.

É pensamento nosso desde que feito o / tombamento e processada a desapropriação da " Casa Velha " / ver instalado, ali um Museu de Técnicas e Artes Populares, on de se resguardarão os vestígios da colonização açoriana que ainda, restam em nosso Estado.

Assim, solicitaria de V.Excia. as neces sárias informações sôbre o processamento que se deva dar ao assunto e quais as gestões a se efetivarem com aquêlê órgão federal.

No ensejo, apresento a V.Excia., os / meus protestos de consideração e aprêço.

Jorge Fernandes de Alcântara
Prefeito Municipal de Biguaçu

Exmo. Sr.
Senador Antônio Carlos Konder Reis

Rio - GE



Florianópolis,
29 de novembro de 1968.

Meu caro dr. Rusins,

De acôrdo com as solicitações verbais que me fêz, referentes ao processo de tombamento histórico e paisagístico de São Miguel (protocolo do DPHAN, nº 1775/68, de 20-11-1968), junto a êste:

a) Lei nº 12, de 15 de outubro de 1968, / da Prefeitura Municipal de Biguaçu, declarando de utilidade/pública a "Casa Colonial", do dr. Saúlo Ramos;


b) A área do imóvel, acima referido, é de 646.800 m²;

c) Quanto ao enderêço do dr. Saúlo Ramos, aí na Guanabara, é

Dr. Saúlo Ramos
a/c Tulio Antonio Ramos
Rua Mary Pessoa, 235
Gávea
Rio de Janeiro - GB

Por ora, são estas as informações.

Cordial abraço do amigo, de sempre,


Walter F. Piazza

A

Diretoria do Patrimônio Histórico e
Artístico Nacional

Palácio da Cultura

Rua da Imprensa, 16 - 8º andar

RIO DE JANEIRO - GB



VIA AÉREA
PAR AVIÃO

REMETENTE: DR. SAULO RAMOS

ENDEREÇO: Rua Trajano, 41

FLORIANÓPOLIS - SC



Estado de Santa Catarina
SECRETARIA DE EST. DO TRABALHO E HABITAÇÃO

DR. JOÃO PAULO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Habitação

RUA F. SCHMIDT, 25 - EDIFÍCIO ZAHRA, 4.^º AND. - FONE 3937
FLORIANÓPOLIS — STA. CATARINA



Proprietários, para caso de serem
notificados:

Casa e terreno: Sr. Saulo Ramos

Preça, cemitério e terreno adjacente
Dom Afonso ~~de~~ Niekues
Arcebispo de Florianópolis
(Palácio do Arcebispo.)

inclui o azulejo - Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIGUAÇU**

**LEI N. 12, DE 15 DE OUTUBRO
DE 1968**

Jorge Fernandes de Alcântara, Prefeito municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Declara de utilidade pública a "Casa Colonial", mais conhecida por "Sobrado", situada na sede do distrito de Guaporanga, deste município.

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública, de acordo com o art. 5º, letra "k" do decreto-lei n. 3.365 de 21.5.1941, a "Casa Colonial", mais conhecida por "Sobrado", com a área de terra correspondente à chácara velha onde se situa na sede distrital de Guaporanga deste município de propriedade do dr. Saulo Ramos.

Art. 2º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por doação, compra, desapropriação amigável ou judicial, juntamente com a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN), o prédio referido no artigo primeiro desta lei e que se destina à implantação do Museu de Técnicas e Artes Populares onde resguardarão os vestígios da colonização açoriana no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º — Fica o Prefeito Municipal, no caso de compra ou desapropriação, a abrir o crédito necessário à execução da presente lei.

Art. 4º — A Prefeitura Municipal será representada, na ausência do prefeito municipal ou por pessoa que designar.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Biguaçu, aos 15 de outubro de 1968.

Jorge Fernandes de Alcântara,
prefeito municipal.

Publicada a presente lei na Diretoria de Expedientes Administrativos e Pessoal da Prefeitura Municipal de Biguaçu, aos 15 de outubro de 1968.

Otávio Ross, D.E.P.

(6215)

V. Pasta de
legislação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Pelo pronunciamento do arquiteto
Aúcio Costa
Em 26. Dezembro. 1968
Pereira + Lacerda

A vista do cumprimento das autori-
dades responsáveis e da singularidade
de história, de acôrdo.

Aúcio Costa

Expeça-se a notificação.

Em 30.9.1 969.-

Pereira + Lacerda

Renato Soeiro

Diretor

V Plantas e ^{Históricas} na pasta de
Inventário.
E



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETARIO

GAB/011-402

M. E. C.
Protocolo - D. P. H. A. N.

N.º 1286 - 16.7.69

Florianópolis,
em 21 de junho de 1969.

Av Diretor da DET

Em 15/7/69

[Handwritten signature]

Senhor Diretor,

Tendo esta Secretaria tomado conhecimento, através do Instituto Histórico e Geográfico, de tramitação, neste conceituado órgão, do processo de tombamento histórico e paisagístico de porções da bi-secular Vila de São Miguel, situada neste Estado, processo este que tomou o número 1775/68, cumpre-me informá-lo que tal tombamento é medida de mais alta relevância cultural para este Estado e a sua significação é de suma importância aos catarinenses.

Certo de poder contar com seus bons ofícios no sentido de ver tal aspiração concretizada, despeço-me apresentando expressões de elevada consideração e distinto apreço.

[Handwritten signature]

Jaldyr Bhering Faustino da Silva
Secretário de Educação e Cultura

Ilm.º Sr. Dr. Renato Socero
DD. Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Palácio da Cultura
Rua da Imprensa, 16 - 8º andar
RIO - GB

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Notificação nº 1027

Rio de Janeiro, Gb.-
6 de outubro de 1969.

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Prefeito Municipal de Biguaçu

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. que, de acôrdo com o artigo 5º de Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, foi determinada a inscrição nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a que se refere o artigo 4º do mesmo diploma legal, do conjunto arquitetônico e paisagístico da vila de São Miguel, distrito de Guapiranga, município de Biguaçu, nêsse Estado, compreendido na área delimitada na planta anexa ao processo de tombamento nº810-T-68, que inclui a Igreja Matriz e a casa conhecida como "Sobrado", de propriedade do Dr. Saulo Ramos, e, por extensão da mesma área os remanescentes do antigo aqueduto.

Solicitando a V. Exa. queira acusar recebimento da presente notificação, aproveite o ensejo para apresentar-lhe os protestos do meu elevado aprêço.

Renato Seelro
Diretor

Ao Exmo. Senhor
Jorge Fernandes de Alcântara
Prefeito Municipal
Biguaçu - Santa Catarina
jm.esg.

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Recebi a Notificação nº 1027 de 6 de outubro de 1969, relativo ao tombamento do conjunto arquitetônico e paisagístico da vila de São Miguel, distrito de Guaperanga, município de Biguaçu, nêsse Estado.

Biguaçu,

Endereço para resposta:

Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico
Nacional
Palácio da Cultura
Rua da Imprensa nº 16 - 8º andar
Rio de Janeiro, Gb.-

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 1823

Rio de Janeiro, Gb.-
7 de outubro de 1969.

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Chefe do 4º Distrito

:

Senhor Chefe de Distrito:

Para conhecimento dessa Chefia, comunico-lhe que, nesta data, foi expedida ao Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, a notificação nº 1027, relativa ao tombamento de conjunto arquitetônico e paisagístico da vila de São Miguel, distrito de Guaporanga, naquele município, compreendido na área delimitada na planta anexa ao processo de tombamento, que inclui a Igreja Matriz, e a casa conhecida como "Sebrado" e, por extensão da mesma área, os remanescentes do antigo aqueduto.

Atenciosas saudações.

Renato Socio
Diretor

Ao Senhor
Dr. Luís Saia
Chefe do 4º Distrito
Rua Baronesa de Itu, 639
São Paulo - SP
jm.esg.

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Notificação nº 1029/69

Rio de Janeiro, Gb.-
10 de outubro de 1 969.

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Sr. Dr. Saulo Ramos

Senhor Dr. Saulo Ramos:

Para os fins estabelecidos no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1 937, tenho o prazer de levar ao conhecimento de V. S^ª. que foi determinada a inscrição nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, da seguinte obra de arquitetura, de sua propriedade:

Casa conhecida como "Sobrado", situada no distrito de Guaporanga, município de Biquacu, Santa Catarina, com a área de terra correspondente à chácara velha.

Solicitando-lhe o favor de acusar recebimento da presente notificação, apresento a V. S^ª. os protestos do meu elevado apreço.

Ronato Socero
Diretor

Ao Senhor
Dr. Saulo Ramos
A/C do Sr. Tulio Antônio Ramos
Rua Mary Pessoa, 235 - Gávea
Rio de Janeiro, Gb.
jm.esg.

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Recebi da Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a Notificação nº 1029 de 10 de outubro de 1969, relativa ao tombamento da Casa conhecida como "Sobrado", situada no distrito de Guaporanga, município de Biguaçu, Santa Catarina, com a área de terra correspondente à chácara velha, e fico ciente desse tombamento.

Rio de Janeiro,

Enderêço para resposta:

Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Palácio da Cultura

Rua da Imprensa nº 16 - 8º andar

Rio de Janeiro - Gb.

jm.esg.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

M. E. C.
Protocolo - D. P. H. A. N.
N.º 1895 em 20.10.69

OF. Nº 132 /69

Em, 13 de outubro de 1969

Senhor Diretor:

DEP
atemp. de M. J. M. A.
17.10.69
R. J.

Recebi a Notificação nº 1027 de 6 de outubro de 1969, relativo ao tombamento do conjunto arquitetônico e paisagístico da vila de São Miguel, distrito de Guaporanga, - município de Biguaçu, nêsse Estado.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência meus - protestos de elevada consideração e aprêço.

JORGE FERNANDES DE ALCÂNTARA

Prefeito Municipal de BIGUAÇU.-

Exmo. Sr.

Dr. RENATO SOEIRO

DD. Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Palacio da Cultura

Rua da Imprensa, 16 - 8ª And.

RIO - GB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Proc. 810-T-68

À vista da ciência da autoridade municipal, inscreva-se no Livro do Tombo nº 1.

Em 12 de novembro de 1969.

Renato Sociro

Diretor

Inscrito sob o nº 46, a fls. 11, do livro do Tombo nº 1.

em 14. XI. 1969

Judith Martins
Chefe da SH

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a Notificação nº 1029 de 10 de outubro de 1969, relativa ao tombamento da Casa conhecida como "Sobrado", situada no distrito de Guaporanga, município de Biguaçu, Santa Catarina, com a área de terra correspondente à chácara velha, e fico ciente desse tombamento.

Declaro que não sou proprietário da casa Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1969

Paulo Ramos

Enderêço para resposta:

Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Palácio da Cultura
Rua da Imprensa nº 16 - 8º andar
Rio de Janeiro - Gb.

jm.esg.

*Inscrito sob o n.º 420, fev 68, do livro de
Tombos Históricos.*

*Em 17.XII.1969
Judith Martins
Chefe da SH*

Walter F. Piazza

RUA FREI EVARISTO, 52
TELEFONE, 3814
FLORIANÓPOLIS
SANTA CATARINA

23-XII-1969

Prezado Sr. Socio,

Após receber ontem a visita do Sr. Saulo Ramos, tomei conhecimento do teor do documento anexo, que lhe encaminho.

Neste ensejo, formulo votos de Feliz Natal e Ano Novo de 1970, extensivos aos que

lle tōa cauo.

Cordialement,
E.F.

AO ANEXO A. Ramos
29.XII.69

ke

M. E. C.

Protocolo - D. P. H. A. N.

N.º 2367 ~~com~~ 30/12.69

SAULO SAUL RAMOS, também conhecido por SAULO RAMOS, brasileiro, solteiro, médico, residente nesta Capital, na rua Traja no nº 41, proprietário do sobrado e respectivo terreno, situado em Guaporanga, município de Biguaçu, neste Estado, incluído no conjunto arquitetônico e paisagístico tombado por êsse Serviço, vem perante V. Exa., com o devido acatamento expor e requerer o seguinte:

PRIMEIRO - Tendo necessidade de vender o dito imóvel, vem oferecer-lo a êsse Serviço, pelo preço de OITENTA MIL CRUZEIROS NOVOS (NC:R\$ 80.000,00), livre de quaisquer despesas de escritura e transmissão, preço manifestamente módico, considerada a área da sólida edificação e a área do terreno, superior a 600.000 metros quadrados, ou seja, mais de 60 (sessenta) hectares.

SEGUNDO - A conveniência dessa aquisição, por parte do Poder Público, dispensa encarecimento, pois permitirá preservar e restaurar patrimônio cultural ameaçado de destruição.

TERCEIRO - Caso, porém, não esteja V. Exa. interessado na aquisição, requerer se digne responder com a brevidade que lhe fôr possível, a fim de que o Requerente possa dar andamento a negócios que vinha entabulando e que interrompeu por motivo do tombamento acima referido.

Têrmos em que
Pede e espera deferimento.

Florianópolis, 11 de dezembro de 1969.

Saulo Ramos

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Of. nº 37

Rio de Janeiro, GB.
6 de janeiro de 1970

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Senhor Doutor Saulo Ramos

Senhor Dr. Saulo Ramos:

Com referência ao assunto do requerimento de V.Sa., datado de 11 de dezembro último, cumpre-me comunicar-lhe que a União / não deseja usar o direito de preferência, - que lhe assegura o artigo 22, § 1º, do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 -, para aquisição do sobrado e da área de terra correspondente à chácara velha, de sua propriedade, em Guaporanga, Município de Biguaçu, Estado de / Santa Catarina, cuja preservação está assegurada pelo tombamento feito por esta Diretoria.

Não obstante, a alienação em causa não terá validade, / sem que o imóvel seja também oferecido, em iguais condições, ao Estado e ao Município onde ele se encontra, cujos titulares têm o prazo / de 30(trinta) dias para usar o referido direito de preferência, sob pena de perdê-lo.

Aproveito a oportunidade para devolver junto a notificação nº 1.029/69, endereçada a V.Sa., por esta repartição a a 10 de outubro de 1969 e que, por um lapso, acompanhou seu requerimento, assim como reiterar-lhe os protestos do meu elevado aprêço.

Renato Soeiro
Diretor

Ao Senhor
Dr. Saulo Ramos
Rua Trajano, 41
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

JM/E



MINISTERIO DAS COMUNICACOES
 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

TELEGRAMA

8

13 MAI 20 02 70

00007

286/13 BRPO CO SCFL 017-
 DE FPOLIS SC 4188-017-013-16,20--

PREAMBULO
M. E. C.
Protocolo - D. P. H. A. N.
 N.º 466 de 15.5.70

INDICACAO DE SERVICIO
 FEVREIRO E ENDESSADO
 HORAS

23419
 -- EDPATRI PARA DIRETOR RIO BR --
 OFICIAL

As Duas 9. horas
 15.V.70

que se a adica no recibo de seu telegrama a hora que o receber. Com essa providencia,
 para o ECT na desalfacade de entrega dos telegramas, em seu proprio beneficio.

--- LAMENTO INFORMAR PROCESSASE CRIMINOSO DESMATAMENTO TERRENOS

.TOMBADOS SAO MIGUEL CDS SDS WALTER PIAZZA --

TEXTOS ASSINAT IRA

--- RT SAO MIGUEL CDS SDS EDPATRI --

23419
 Perfeito
 Anax unao cipoi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

URGENTE

SR. WALTER PIAZZA
RUA FREI EVARISTO, 52
FLORIANÓPOLIS - SC

15 5 70

147

REFERÊNCIA DESMATAMENTO TERRENOS TOMBADOS S. MIGUEL
SOLICITO ESCLARECER SE INICIATIVA FOI TOMADA PREFEITURA BIGUAÇU
OU SNR. PAULO RAMOS PROPRIETÁRIO CHÁCARA VELHA AFIM HABILITAR-NOS
ADOTAR MEDIDAS CABÍVEIS (PT) ATENCIOSAS SAUDAÇÕES.

RENATO SOEIRO - DIRETOR DO PHAN



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TELEGRAMA

1000

INJVC<614 182254<= ZCZC CTA 469/18<=

PREÂMBULO: 18/11/70 00601 16BPA CO PRCT 028<= FLORIANOPOLISSC 5443 28 18 1430<=

RECEBIDO:	M. E. C.
	Protocolo - D. P. H. A. N.
	N.º 818 de 25.5.70

EDPATRI PARA DIRETOR RIO&B<=
EDPATRI
OFICIAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

25/5/70
33846

Habitue-se a indicar no recibo do seu telegrama a hora que o receber. Com essa providência, auxiliará o ECT na fiscalização da entrega dos telegramas, em seu próprio benefício.

TEXTO E ASSINATURA

PROPRIEDADE VENDIDA POR SAULO RAMOS A IMOBILIARIA DELY <
 DESTA CAPITAL RESPONSÁVEL DESMATAMENTO PREFEITURA RIO&ACU
 NAOTEM<= RESPONSABILIDADE PRESENTE CASO CBS SDS WALTER PIAZZA<=

CT EDPATRI

Of.nº 967

5.6.70

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Companhia Imobiliária Dely

Ilmos Senhores:

Tomando conhecimento de que V.Sas. estão promovendo o desmatamento dos terrenos do imóvel adquirido recentemente ao Dr. Saulo Ramos e que é área integrante do conjunto arquitetônico e paisagístico tombado da Vila de São Miguel, Distrito de Guaraporanga, Município de Biguaçu, nesse Estado, encareço suas prontas providências no sentido da imediata sustação do referido desmatamento.

A presente solicitação se deve ao fato de que, em se tratando de área tombada, não pode a mesma ser destruída, demolida ou mutilada, do mesmo modo como, sem prévia e especial licença desta repartição, não pode sofrer qualquer alteração como as resultantes da iniciativa de V.Sas.

Essa iniciativa constitui ofensa ao patrimônio histórico e artístico da nação, equiparada aos atentados cometidos contra o patrimônio nacional (arts.17,18 e 21 de Dec.-lei nº 25, de 30.11.937), além de configurar crime de ação pública (arts. 165 e 166 do Código Penal), tendo por objetivo valores que a Constituição colocou sob a proteção do Poder Público (art. 180, parágrafo único da Emenda Constitucional nº1, de 17.10.969).

Certo, ante o exposto, do pronto acolhimento à presente solicitação, apresento a V.Sas. os protestos do meu eleva-

do apreço.

Cia. Imobiliária Dely
Florianópolis - SC

Renato Soeiro
Diretor

Cf. nº 970

Rio de Janeiro, GB.

5 de junho de 1970.

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Senhor Dr. Walter Piazza

Senhor Dr. Walter Piazza:

Em resposta ao seu telegrama 2317, datado de 18 p. passado, rogo-lhe o obséquio de fazer chegar às mãos da destinatária, Imobiliária Dely, cujo endereço desconheço, o ofício incluso. -

Agradecendo a comunicação feita na defesa do patrimônio histórico e artístico do país e aguardando oportunas notícias acêrca do efeito que espero venha a produzir o ofício, cujo encaminhamento solicito, reitero a V. Sa. os protestos do meu elevado aprêço.

Renato Soeiro
Diretor

Ao Senhor

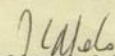
Dr. Walter Piazza
Rua Frei Evaristo, 52
Florianópolis-SC

rc.pes.

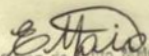
~~RECORRIDO~~ à determinação do Senhor Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, **C E R T I F I C O**, que revendo o Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele // consta o seguinte a folhas onze: "Número de Inscrição: quarenta e seis; Obra: Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Vila de São Miguel, compreendido na área delimitada no Processo número oitocentos e dez traço T traço sessenta e oito; Situação: Distrito de Guaporanga, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina; Proprietário: Municipalidade de Biguaçu; Processo número: oitocentos e dez traço T traço sessenta e oito; Caráter do Tombamento: Ex-offício; Data da Inscrição: catorze de novembro de mil novecentos e sessenta e nove; Observações: O tombamento abrange especificadamente a Igreja Matriz, a casa conhecida como "Sobradão", de propriedade do senhor Saulo Ramos e o antigo aqueduto." E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, Chefe do Arquivo da Divisão de Registro e Documentação, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor José Laurênio de Melo, Diretor da Divisão de Registro e Documentação e pelo doutor Irapoan / Cavalcanti de Lyra, Subsecretário do Patrimônio Histórico e / Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1984.//////


 Edson de Britto Maia
 Chefe Arquivo DRD/SPHAN

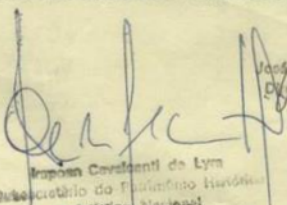

 Irapoan Cavalcanti de Lyra
 Subsecretário do Patrimônio Histórico
 e Artístico Nacional


 José Laurênio de Melo
 Diretor DRD/SPHAN

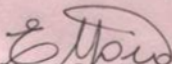
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ à determinação do Senhor Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, **C E R T I F I C O**, que revendo o Livro do Tombo Histórico da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil/novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas / sessenta e oito: "Número de Inscrição: quatrocentos e vinte; Obra: Casa conhecida como "Sobradão", com a área de terra correspondente à Chácara Velha; Natureza da Obra: Arquitetura Civil; Situação: Guaporanga, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina; Processo Número: oitocentos e dez traço I traço sessenta e oito; Caráter do Tombamento: Anuência; Data da Inscrição: dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove; Proprietário: Saulo Ramos." E por ser verdade, eu, / Edson de Britto Maia, Chefe do Arquivo da Divisão de Registro e Documentação, lavrei a presente certidão que vai por mim dada e assinada e visada pelo doutor José Laurênio de Melo, Diretor da Divisão de Registro e Documentação e pelo doutor Irapoan Cavalcanti de Lyra, Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1984.////

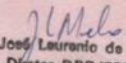

Edson de Britto Maia
Chefe Arquivo DRD/SPHAN


José Laurênio de Melo
Diretor DRD/SPHAN


Irapoan Cavalcanti de Lyra
Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

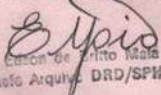
~~INFORMAÇÃO~~ à determinação do Senhor Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, **C E R T I F I C O**, que revendo o Livro do Tombo Histórico da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas sessenta e oito: "Número de Inscrição: quatrocentos e vinte; Obra: 7 Casa conhecida como "Sobradão", com a área de terra correspondente à Chácara Velha; Natureza da Obra: Arquitetura Civil; Situação: Distrito de Guaporanga, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina; Processo Número: oitocentos e dez traço T / traço sessenta e oito; Proprietário: Saulo Ramos; Caráter do Tombamento: Anuência; Data da Inscrição: dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove." E por ser verdade, eu, Edson de Brito Maia, Chefe do Arquivo da Divisão de Registro e Documentação, lavrei a presente certidão, que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor José Laurentino de Melo, Diretor da Divisão de Registro e Documentação e pelo doutor Irapoan Cavalcanti de Lyra, Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1985.


 Edson de Brito Maia
 Chefe Arquivo DRD/SPHAN


 José Laurentino de Melo
 Diretor DRD/SPHAN


 Irapoan Cavalcanti de Lyra
 Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

à determinação do Senhor Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, **C E R T I F I C O**, que revendo o Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele // consta o seguinte: a folhas onze: "Número de Inscrição: quarenta e seis; Obra: Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Vila de São Miguel, compreendido na área delimitada no Processo Número oitocentos e dez traço T traço sessenta e oito; Situação: Distrito de Guaporanga, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina; Proprietária: Municipalidade de Biguaçu; Processo Número: oitocento e dez traço T traço sessenta e oito; Caráter do Tombamento: Ex-offício; Data da Inscrição: catorze de novembro de mil novecentos e sessenta e nove;" Observações: O tombamento abrange especificadamente a Igreja Matriz, a casa conhecida como "Sobradão", de propriedade do doutor Saulo Ramos e o antigo aqueduto." E por ser verdade, eu, Edson de Brito Maia, Chefe do Arquivo da Divisão de Registro e Documentação, lavrei/ a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor José Laurenio de Melo, Diretor da Divisão de Registro e Documentação e pelo doutor Irapoan Cavalcanti de Lyra, Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. // Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1985. //


 Edson de Brito Maia
 Chefe Arquivo DRD/SPHAN


 Irapoan Cavalcanti de Lyra
 Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional


 José Laurenio de Melo
 Diretor DRD/SPHAN